

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 012/2015 – PL Nº 035/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gravatá através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que, no dia **03 de junho de 2015, às 10:00 h**, no prédio da Secretaria de Finanças na sala da CPL, sito à Rua Rui Barbosa, nº.150, Centro, Gravatá – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor por Item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia de equipamentos multifuncionais pra reprografia, impressão e digitalização nas diversas secretarias para o período anual, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia de equipamentos multifuncionais pra reprografia, impressão e digitalização nas diversas secretarias para o período anual, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos equipamentos é de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto deste Convite;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Tributação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.216 – Manut. dos Serv. de Tributação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 765

CPL Finanças

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412200212.213 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 67

Finanças Tesouraria

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.214 – Manutenção dos Serv. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 72

Turismo

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade 2369503632.280 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Turismo

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 918

Educação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.12 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 1236801882.243 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Educação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1266

Gabinete

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade 0412200202.201 – Gestão Téc. e Adm. do Gabinete do Prefeito

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 25

Planejamento

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento

Atividade 0412200202.226 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Planejamento

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1031

HOSPITAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.315 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.307 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1012200212.228 – GESTÃO TÉCNICA E ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

CENTROS DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.304 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.317 – MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.320 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.323 VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.321 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.15 – Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade 0812200202.266 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Ação Social

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 290

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:



- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015**
- **CONVITE Nº 012/2015**
- **DATA DA ABERTURA: 03/06/2015**
- **HORA: 10:00 h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015**
- **CONVITE Nº 012/2015**
- **DATA DA ABERTURA: 03/06/2015**
- **HORA: 10:00 h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta de Preço, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA de Preço;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.**

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social –INSS.

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o anexo IV;

g) Declaração da licitante, devidamente assinada e carimbada pelo Representante Legalmente Habilitado, de que não existem fatos impeditivos para a participação deste processo licitatório, conforme Anexo V.

9.1 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declarações exigidas, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9.2 Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) Preço unitário e total (em algarismo e por extenso), em real, entendendo preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, devendo estar embutidos todos os encargos, impostos, despesas com frete, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

b) Descrição detalhada do serviço cotado e outras informações necessárias à análise do mesmo;

- c) O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;
- d) Local e data da assinatura da proposta;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **menor preço global**, para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** menor preço global.

12.3- Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

12.6- Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7- Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, de que é Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte, bem como documento que comprove que a mesma está enquadrada nesse regime de tributação, tais como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do Estado, onde está localizada o domicílio ou sede da licitante, ou comprovação que optante do SIMPLES NACIONAL, ou documento equivalente, sob pena de não lhe ser aplicada no certame, as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no item 09 deste edital.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

13.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

13.7- As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Gravata;

14.2- A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Secretaria de Finanças;

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não receber a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

15- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1 - O material, objeto desta licitação, será recebido definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e modelo discriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o estado geral do mesmo e consequente aceitação pelas Secretarias demandantes em dia útil, no horário das 08h às 14h, nos prazos estipulados no item **3.0** deste Convite.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á :

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Manter toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- c) A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem de termo, as peças que vierem a ser recusada;

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

- d) Arcar com eventuais prejuízos à contratante e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, bem como a montagem e capacitação técnica, se necessária;
- f) Ser responsável pelo transporte, despesas com carga e descarga, montagem e instalação dos equipamentos em cada Secretaria.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- b) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18-PENALIDADES

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalizações de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) Descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao serviço objeto desta licitação, poderá ser aplicado ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de descumprimento da obrigação de garantia;
- c) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, a PMG poderá decidir pelo cancelamento do serviço;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- Será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas devidamente atestadas pela Secretaria demandante.

19.2 Não haverá alteração no preço.

19.3- As multas previstas no subitem **17.II** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde

que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

20.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

20.3- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Prédio da Secretaria de Finanças de Gravatá, com endereço no preâmbulo deste edital.

20.4- As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMG – PE, situada à Rua Rui Barbosa, 150, Gravatá-PE, Telefone (0**81) 3563.9008, de Segunda à Sexta, no horário das 07h às 13 horas.

20.5- É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Gravatá, 25 de maio de 2015.

Antônio Fernando Rocha Cardoso
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria de Finanças
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia de equipamentos multifuncionais pra reprografia, impressão e digitalização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação pelo fato dos serviços mencionados serem necessários ao andamento dos setores desta edilidade, visto que a aparelhagem que se encontra atualmente à disposição não consegue atender a demanda.

ORÇAMENTO

Os recursos para esta despesa terão as seguintes dotações:

Tributação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.216 – Manut. dos Serv. de Tributação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 765

CPL Finanças

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412200212.213 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 67

Finanças Tesouraria

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.214 – Manutenção dos Serv. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 72

Turismo

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade 2369503632.280 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Turismo

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 918

Educação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.12 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 1236801882.243 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Educação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1266

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



Gabinete

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade 0412200202.201 – Gestão Téc. e Adm. do Gabinete do Prefeito

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 25

Planejamento

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento

Atividade 0412200202.226 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Planejamento

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1031

HOSPITAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.315 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.307 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1012200212.228 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

CENTROS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.304 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.317 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.320 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.323 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.321 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.15 – Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade 0812200202.266 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Ação Social

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 290

CONDIÇÕES GERAIS VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

A franquia global mensal estimada de 01 (uma) Multifuncional Policromática será de 1.000 (mil) páginas/mês, e de 14 (catorze) Multifuncionais Monocromática 80.000 (oitenta mil), quantitativo que totaliza o montante das 15 máquinas.

O excedente da franquia mensal total, levando em consideração o conjunto de utilização de todos os equipamentos locados, caso ocorra, será cobrado mensalmente e terá o preço praticado igualmente ao valor unitário de cada impressão da referente franquia.

Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, etc.), bem como de cabos, adaptadores e demais acessórios pertinentes à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas. E suas reposições serão feitas mediante demanda exigida.

VALOR ESTIMADO

ITEM	EQUIPAMENTO	FRANQUIA	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	EQUIPAMENTO TIPO 1 - Multifuncional policromática	1.000 cópias por 01 máquina	R\$ 1.033,33	R\$ 12.399,96
2	EQUIPAMENTO TIPO 2 - Multifuncional monocromática	80.000 cópias por 14 máquinas	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL

R\$ 79.599,96

PRAZO DE EXECUÇÃO

Um ano a partir da data de assinatura do contrato.

OS DEVERES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES:

I – Constituem obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas neste Contrato:

- g) Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- h) Manter toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- i) A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem de termo, as peças que vierem a ser recusada;
- j) Arcar com eventuais prejuízos à contratante e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- k) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, bem como a montagem e capacitação técnica, se necessária;
- l) Ser responsável pelo transporte, despesas com carga e descarga, montagem e instalação dos equipamentos em cada Secretaria.

II – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- e) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **CONTRATADO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de descumprimento da obrigação de garantia;
- c) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, a PMG poderá decidir pelo cancelamento do serviço;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: **Convite N.º 012/2015 – PL nº 035/2015 da PMG / CPL.**

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$.
1	Impressão e cópia de até 23ppm (em cores) Impressão duplex automática Resolução de até 600 x 2400 dpi Interface USB direta Wi-fi Capacidade de papel de 250 folhas Memória padrão de 192MB Digitalização de alta qualidade	01		
2	Capacidade para 250 folhas de papel tamanho máximo de 21,6 x 35,6 cm Visor Velocidade máxima em preto 42ppm Resolução máxima em dpi de até 1200 x 1200 Processador mínimo de 400Mhz Memória padrão 128mb Impressão Duplex Impressão via USB Ciclo de trabalho mensal mínimo 50.000 páginas Drives compatíveis: Windows / Mac OS / Linux Wi-fi	14		
PREÇO ESTIMADO TOTAL:				R\$

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a prestar o serviço objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as especificações de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc).

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA: conforme Termo de Referência e Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência e Edital.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme Termo de Referência e Edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 035/2015
CONVITE N° 012/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE n.º 012/2015, PROCESSO n.º 035/2015, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Data

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Redigir em papel timbrado empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE E OU IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 035/2015

CONVITE Nº 012/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A....., inscrita, no CNPJMF sob nº/.....-....., estabelecida na Av/Rua, nº – bairro..... cidade..... estado....., neste ato representada pelo seu sócio/representante legal,, brasileiro(a), solteiro/casado(a), profissão.....inscrito(a) no CPF/MF sob o-....., portador(a) da Identidade nº órgão expedidor..... – estado...., no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e ou superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina o presente.

Cidade...../estado..., de de 2015.

EMPRESA

Sócio / Representante

CPF/IDET.

Obs. Redigir em papel timbrado empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 035/2015
CONVITE Nº 012/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Declaro/Declaramos para os fins do Convite nº 012/2015 da Prefeitura de Gravata/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não sou/fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,..... de de 2015.

Assinatura do responsável legal

CPF:

RG:

Razão Social - CNPJ

Obs. Redigir em papel timbrado empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CPL Nº _____/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo nº 268 – Centro – Gravatá/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, representada neste ato pela Sra. Secretária de Finanças, **ROSINEIDE RAIMUNDO DOS SANTOS ROQUE**, Brasileira, Casada, Cédula de Identidade sob o nº 5.298.264 SSP/PE e CPF (MF) nº 024.087.634-28, residente e domiciliada na Av. Jandira Barbosa, 400, Santa Cruz, Carpina-PE, assistido pelo Assessor Jurídico da CPL do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Licitatório nº 035/2015** realizado sob a modalidade de **Carta Convite**, que tomou o nº **012/2015**, datada de xx de xxxxxx de 2015, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital e proposta da Contratada integram o presente termo, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia de equipamentos multifuncionais pra reprografia, impressão e digitalização nas diversas secretarias**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 - Pela execução do objeto deste instrumento, está previsto o pagamento à **CONTRATADA**, da importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, preço este acordado entre as partes, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 - Poderão ser efetuados, a critério da PMG, acréscimos ou supressões na aquisição de bens e serviços decorrentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento serão iniciados ato contínuo à assinatura deste contrato, consistindo os referidos serviços principalmente na forma a seguir:

A franquia global mensal estimada de 01 (uma) Multifuncional Policromática será de 1.000 (mil) páginas/mês, e de 14 (catorze) Multifuncionais Monocromáticas 80.000 (oitenta mil) páginas/mês, quantitativo que totaliza o montante das 15 máquinas.

O excedente da franquia mensal total, levando em consideração o conjunto de utilização de todos os equipamentos locados, caso ocorra, será cobrado mensalmente e terá o preço praticado igualmente ao valor unitário de cada impressão da referente franquia.

Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, etc.), bem como de cabos, adaptadores e demais acessórios pertinentes à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas. E suas reposições serão feitas mediante demanda exigida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento terá início depois de cumpridas as diligências descritas no parágrafo adiante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização designada através da Secretaria pela PMG, atestará a aceitação dos referidos serviços e emitirá o recibo respectivo, ou solicitará novo serviço, caso não seja aprovado o ofertado. A aprovação e aceitação dos serviços não eliminarão, nem limitarão as obrigações dos serviços a serem ofertados. O prazo de que trata este parágrafo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo aceito pela PMG.

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 - A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos Serviços Prestados, conforme todas as condições estipuladas no Edital de Carta Convite n.º 012/2015, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$ XXXXXXXXXX, mediante atesto na nota fiscal pela Diretoria Financeira de cada órgão, que os efetuará de acordo com seu cronograma de pagamentos aos dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato terá vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na unidade orçamentária vigente e no exercício de 2015:

Tributação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade 0412300322.216 – Manut. dos Serv. de Tributação
Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Cód. Red. 765

CPL Finanças

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412200212.213 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 67

Finanças Tesouraria

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.214 – Manutenção dos Serv. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 72

Turismo

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade 2369503632.280 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Turismo

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 918

Educação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.12 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 1236801882.243 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Educação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1266

Gabinete

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade 0412200202.201 – Gestão Téc. e Adm. do Gabinete do Prefeito

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 25

Planejamento

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento

Atividade 0412200202.226 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Planejamento

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1031

HOSPITAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.315 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.307 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000

CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail:

cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1012200212.228 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

CENTROS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.304 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.317 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.320 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.323 VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.321 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão 02.00 – Poder Executivo
Unidade 02.15 – Secretaria Municipal de Ação Social
Atividade 0812200202.266 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Ação Social
Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 290

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES, DA INEXECUÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalizações de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) Descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao serviço objeto desta licitação, poderá ser aplicado ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de descumprimento da obrigação de garantia;
- c) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, a PMG poderá decidir pelo cancelamento do serviço;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- h) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- i) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- m) Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

- n) Manter toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- o) A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem de termo, as peças que vierem a ser recusada;
- p) Arcar com eventuais prejuízos à contratante e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- q) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, bem como a montagem e capacitação técnica, se necessária;
- r) Ser responsável pelo transporte, despesas com carga e descarga, montagem e instalação dos equipamentos em cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou á terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.2 - Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como pelo adimplemento de todo e qualquer funcionário que lhe prestar quaisquer serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e achado conforme teor, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, impressa em um só lado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gravatá, XX de XXXXXXX de 2015.

ROSINEIDE RAIMUNDO DOS SANTOS ROQUE
Secretária de Finanças

JOSÉ PEREIRA SOUSA
Secretário de Turismo

FERNANDA DE SOUZA LEÃO GAYOSO
Secretária de Planejamento



FRANCISCA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA
Secretária de Educação

AGLAINE DE FÁTIMA VILAR DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

CEIÇA BATALHA
Gabinete do Prefeito

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____